



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.619/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços de sessões de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista e pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Item	Características mínimas do objeto	Qtde	Un
1	Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotípias e autolesões	2.000	Sessão
2	Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotípias e autolesões	2.000	Sessão
3	Sessão de terapia ocupacional com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras decorrentes ou não, de distúrbio genético, traumático e/ou doenças adquiridas	2.000	Sessão

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme consta no estudo técnico preliminar, o presente instrumento tem como objeto especificar os serviços a serem registrados para eventual e futuras contratações sob demanda, de sessões de terapia ABA para tratamento de pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde, assim como para atendimento de eventuais ordens judiciais.

Através de pesquisas científicas, já se sabe que é possível ensinar e modelar comportamentos sociais, motores e de comunicação, além da capacidade de raciocínio. A comunidade médica

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br





reconhece que o tratamento do autismo deve ser feito de forma sistemática logo nos primeiros anos de vida devido à capacidade do cérebro de receber novas informações com maior facilidade nesta fase da vida.

Assim, pacientes que com esta patologia devem receber o tratamento o mais breve possível, pois a demora ou ausência prejudica o desenvolvimento da fala, as habilidades cognitivas sociais e de autonomia, dentre outros que podem comprometer o desenvolvimento e a qualidade de vida da pessoa.

A contratação em tela encontra amparo legal na Constituição Federal, vejamos. O artigo 198, §1º, da CF/88, determina que o Sistema Único de Saúde será firmado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento, da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Por sua vez, a Lei nº 8.080/90 disciplina o Sistema Único de Saúde, atribuindo aos Estados, Distrito Federal e Municípios a prestação dos serviços de saúde à população, podendo o cidadão optar por aquele que venha a prestar assistência à sua saúde.

Como visto, é certo que as normas imputam a responsabilidade ao Poder Público na satisfação, preservação e efetivação dos direitos referentes à vida e a saúde das pessoas.

Por fim, cumpre destacar que a presente contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa que possua profissionais habilitados no método ABA, e que disponibilize esses profissionais para realização do tratamento em clínica adequada, localizada no Município de Candói.

O tratamento deve ser feito no Município, em razão do transtorno que os pacientes possuem e da frequência das sessões, pois o seu deslocamento para outras cidades tornar-se-ia exaustivo aos pacientes e familiares, e pode inclusive comprometer o tratamento, tornando-se menos ou nada eficiente.

Notavelmente o fato de ser necessário a prestação do serviço no âmbito no Município, não restringe ou frustra o caráter competitivo, uma vez que qualquer interessado poderá participar da contratação direta, tendo somente que se adequar quanto seu estabelecimento, podendo se instalar no município, alugar ou firmar convênio com alguma clínica local para utilização do seu espaço ou utilizar outras formas equivalentes, que possibilite deslocar seus profissionais para o município de Candói para realização do tratamento, sendo vedado é claro, a subcontratação do serviço.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



A solução contempla a estrutura organizacional inteira da empresa, com setor de agendamento das sessões, atendimento aos responsáveis pelo paciente para fornecer informações e documentos eventualmente necessários, pelo menos um fonoaudiólogo, um psicólogo e um terapeuta ocupacional, com especialidade no método ABA, e todos os outros recursos humanos e tecnológicos necessários para o tratamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Disponibilização de clínica adequada, com estrutura higienizada e confortável ao paciente e familiares.

4.2. Preparação e orientações ao paciente e familiares e fornecimento de materiais, caso o tratamento exija.

4.3. Realização do tratamento conforme o diagnóstico médico, com os profissionais qualificados e previamente autorizados pelo contratante, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

4.4. Atender o paciente e seu responsável legal com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

4.5. Os profissionais deverão aplicar os protocolos e procedimentos específicos para a patologia, empregando todas as técnicas e esforços para habilitação ou reabilitação do paciente.

4.6. Os profissionais deverão fazer avaliação com anamnese e aplicar escalas de acordo com a demanda do paciente (Denver, Vineland, VB mapp, entre outros que julgar necessários).

4.7. Não cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelo contratante pela realização do tratamento.

4.8. Apresentação de laudos ou relatórios mensais, de acompanhamento e evolução do quadro clínico do paciente.

4.9. Obrigação de indenização ao contratante, paciente ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de sua imprudência, imperícia ou inabilidade.

4.10. O contratado deverá arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

4.11. Responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar ao contratante, paciente ou terceiros, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar.



4.12. O contratado será responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e qualquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato.

Natureza do serviço e duração do contrato

4.13. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não de luxo, conforme definições do Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022,

4.14. Apesar de a princípio o objeto da contratação ser experimental, e não ser possível estimar com boa precisão o volume, complexidade e o resultado dos tratamentos, cada paciente diagnosticado deverá realizar o tratamento contínuo, portanto declaramos que o objeto do contrato a ser firmado possui **natureza continuada**.

4.15. Os contratos terão duração inicial de até 6 (seis) meses, a depender do diagnóstico e pedido médico, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.16. O contratado poderá alugar imóvel ou firmar convênio com clínicas para utilização do espaço físico para prestação do serviço com seus profissionais, ficando expressamente vedado a subcontratação total ou parcial objeto.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de execução

5.1. O prazo de início da prestação do serviço é de no máximo **3 (três) dias úteis**, que começará a ser contado somente após a apresentação da requisição de serviço ou nota de empenho.

5.2. O contratado deverá agendar as sessões diretamente com o responsável pelo paciente, e posteriormente comunicar ao fiscal do contrato, garantindo o tratamento ininterrupto, conforme pedido médico.

5.3. O tratamento deverá ser realizado em clínica de responsabilidade do contratado, no município de Candói, Estado do Paraná.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contratos, a Sra. **Angela Maria de Quadros** (Portaria nº 189, de 2023).

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o Sr. **João Márcio de Freitas** ou quem vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Nota Fiscal/Fatura

7.1. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, em favor do órgão que constar expreso na requisição de compra ou nota de empenho.

7.2. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento e o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.



7.2.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, a nota fiscal deverá observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

7.2.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

7.2.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Recebimento do Objeto

7.3. A medição do serviço será realizada mensalmente, no momento de apresentação da nota fiscal e dos correspondentes laudos ou relatórios de acompanhamento do quadro e evolução dos pacientes, devidamente assinados pelos terapeutas e pelo responsável legal dos pacientes.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente e de forma sumária pelo fiscal do contrato, após análise do laudo ou relatório em cotejo com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência do edital e contrato, podendo inclusive solicitar informações aos responsáveis pelos pacientes para averiguação da qualidade do atendimento e prestação do serviço.

7.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja executado com os profissionais autorizados, não atenda às necessidades dos pacientes, ou a clínica/local não possua estrutura adequada para o tratamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, pela comissão de recebimento ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade do objeto.

Liquidação

7.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.9. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2023, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br





7.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo formal de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de que não emprega menor de dezoito anos, e outras, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

8.5. Prova de registro do licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.6. Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado para realização do tratamento de psicoterapia, fonoaterapia e terapia ocupacional, em compatibilidade a proposta apresentada.

8.6.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.7. Documentos de identificação pessoal com foto dois profissionais apresentados.

8.8. Comprovação de registro do psicólogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional nos seus respectivos conselhos de classe competente.

8.9. Certificado ou documento congênere, comprobatório da especialização dos profissionais em ABA (Applied Behavior Analysis).

8.10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que comprove aptidão do licitante na realização de tratamentos voltados à pacientes que possuem transtorno do espectro autista.

8.11. Prova de legitimidade de posse do imóvel, ou contrato de locação, ou declaração formal de comprometimento de compra ou locação futura, com a indicação do local das instalações da clínica caso o proponente venha a ser contratado, ocasião em que deverá disponibilizar àquele local e iniciar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da requisição de serviço ou nota de empenho.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.13. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.14. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.16. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.18. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



8.18.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens constarão na relação de itens, apêndice deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, e constarão no edital da licitação.

Criado em 26 de janeiro de 2024, e assinado digitalmente pelo Secretário requisitante:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B605-62D9-B0E5-10E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO MÁRCIO FREITAS (CPF 027.XXX.XXX-26) em 26/01/2024 16:49:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/B605-62D9-B0E5-10E4>